

ANEXO VI

Prescrição Técnica dos Serviços da Cesan

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CODIGO: 299.000.2601

DESCRIÇÃO: Base operacional – Tipo 1 - Interior

UNIDADE: UN x MÊS

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Locação de **imóvel** para alojamento de equipe de profissionais que prestam serviço de melhorias operacionais e crescimento vegetativo de água e esgoto nos municípios do interior do Estado.

O imóvel deve ser aprovado pela fiscalização da CESAN e estar localizado de forma centralizada para evitar perda de tempo com deslocamento.

O imóvel deve atender às especificações da NR-18.

O imóvel deve ser mantido em permanente estado de conservação, higiene e limpeza.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Locação do imóvel;
- Água e energia elétrica;
- Limpeza e conservação da área;

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pelo número de bases operacionais disponibilizadas, na unidade de tempo. (UnxMês).

Será medida apenas uma unidade de base operacional - tipo 1 - por localidade.

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou a critério da FISCALIZAÇÃO.

A Cesan só se responsabilizará pelo período definido na Ordem de Serviço.

Nos casos de prorrogação de prazo somente será mantida a medição dos serviços, desde que devidamente autorizado pela fiscalização.

As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente disponibilizados.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CODIGO: 299.000.2632

DESCRIÇÃO: Base operacional – Tipo 2 - Interior

UNIDADE: UN x MÊS

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Locação de **terreno** para depósito de materiais, máquinas e equipamentos, para prestação de serviço de melhorias operacionais e crescimento vegetativo de água e esgoto nos municípios do interior do Estado.

O terreno deve ser aprovado pela fiscalização da CESAN e estar localizado de forma centralizada para evitar perda de tempo com deslocamento.

O terreno deve conter área para guarda dos veículos, máquinas e equipamentos.

O imóvel deve ser mantido em permanente estado de conservação, higiene e limpeza.

Ficará a critério da Fiscalização da CESAN, a necessidade de instalação de estruturas adicionais para depósito de materiais, que serão medidas separadamente, em item específico de canteiro de obras.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Locação de terreno;
- Água e energia elétrica;
- Limpeza e conservação da área;

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pelo número de bases operacionais disponibilizadas, na unidade de tempo. (UnxMês).

Será medida apenas uma unidade da base operacional - tipo 2 - por localidade.

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou a critério da FISCALIZAÇÃO.

Nos casos de prorrogação de prazo somente será mantida a medição dos serviços, desde que devidamente autorizado pela fiscalização.

As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente disponibilizados.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CODIGO: 299.000.2633

DESCRIÇÃO: Base operacional – Tipo 3 - Interior

UNIDADE: UN x MÊS

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Locação de **terreno** para depósito de materiais, máquinas, equipamentos, com **imóvel** para alojamento dos profissionais que prestam serviço de melhorias operacionais e crescimento vegetativo de água e esgoto nos municípios do interior do Estado.

O imóvel com área de terreno deve ser aprovado pela fiscalização da CESAN e estar localizado de forma centralizada para evitar perda de tempo com deslocamento.

O terreno deve conter área para guarda dos veículos, máquinas e equipamentos.

O imóvel deve atender às especificações da NR-18.

O imóvel deve ser mantido em permanente estado de conservação, higiene e limpeza.

Ficará a critério da Fiscalização da CESAN, a necessidade de instalação de estruturas adicionais para depósito de materiais, que serão medidas separadamente, em item específico de canteiro de obras.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Locação do imóvel e terreno;
- Água e energia elétrica;
- Limpeza e conservação da área;

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pelo número de bases operacionais disponibilizadas, na unidade de tempo. (UnxMês).

Será medida apenas uma unidade da base operacional - tipo 3 - por localidade.

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou a critério da FISCALIZAÇÃO.

Nos casos de prorrogação de prazo somente será mantida a medição dos serviços, desde que devidamente autorizado pela fiscalização.

As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente disponibilizados.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CODIGO: 299.000.2525

DESCRIÇÃO: Serviço de obras CIVIS - TIPO 1

UNIDADE: UN x MÊS

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de obras CIVIS TIPO 1, nas unidades operacionais e administrativas dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da CESAN, nos municípios do interior do Estado do Espírito Santo.

Os serviços serão executados por **oficial polivalente motorista**, com experiência mínima de 02 (dois) anos, com conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela CESAN e escolaridade que permita preencher formulários e ordens de serviços utilizados pela CESAN e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN.

O oficial polivalente motorista executará além das atividades de **oficial polivalente**, também as funções de líder da equipe e de motorista.

O oficial polivalente motorista deverá possuir carteira de habilitação com categoria mínima "D", bem como experiência de trânsito. Em função das necessidades da CESAN, a categoria da carteira de habilitação poderá ser alterada a critério da fiscalização.

2 – HORÁRIO DE TRABALHO

O regime normal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais sendo:

- Segunda a sexta-feira: 08:00 h às 12:00 h de 13:00 h às 17:00 h;
- Sábado: 08:00 h às 12:00 h;
- Intervalo de almoço de 12:00 h às 13:00 h.

OBS.: Havendo interesse e acordo das partes, o horário estabelecido poderá ser objeto de mudança mediante negociação sem que haja ônus para a CESAN.

Caso o horário venha a ser alterado, o número de horas referentes à complementação das 44 (quarenta e quatro) horas semanais, será trabalhado de acordo com o critério e necessidades da CESAN, devidamente acordadas com a CONTRATADA. As referidas horas poderão ser compensadas, em quaisquer dias da semana e horários abaixo citados, até o limite de horas necessárias à referida complementação:

- Segunda a Sexta-feira: 17:30 às 18:30 horas ou
- Sábado: 08:00 às 12:00 horas ou
- Sábado (alternados): 08:00 às 17:30 horas.

3 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra necessária à execução dos serviços;
- Uniformes e EPI's;
- Vale transporte.

4 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pelo número de profissionais disponibilizados, na unidade de tempo (UnxMês).

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou critério da FISCALIZAÇÃO.

As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CODIGO: 299.000.2606

DESCRIÇÃO: Serviço de obra CIVIL - TIPO 1 – Interior – Hora Extra 50%

UNIDADE: HORAS

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de obras CIVIS TIPO 1, nas unidades operacionais e administrativas dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da CESAN, nos municípios do interior do Estado do Espírito Santo, realizados em caráter extraordinário, em horários diferentes dos estabelecidos para os serviços referentes ao código 299.000.2525

2 – HORÁRIO DE TRABALHO

Os serviços extraordinários serão realizados em horários diferentes aos estabelecidos no horário de funcionamento do item 299.000.2525, ou que, que excedem ao limite do regime normal de trabalho 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

3 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra necessária à execução dos serviços: **01 oficial polivalente por hora;**
- Acréscimo de 50%

4 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou critério da FISCALIZAÇÃO.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CODIGO: 299.000.2526

DESCRIÇÃO: Serviço de Obras CIVIS - Tipo 2

UNIDADE: UN x MÊS

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de obras CIVIS TIPO 2, nas unidades operacionais e administrativas dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da CESAN, nos municípios do interior do Estado do Espírito Santo.

Os serviços serão executados por profissional **oficial pleno**. Oficial pleno é o oficial que exerce sua atividade na categoria há mais de 05 (cinco) anos, desempenhando como especialista, com produtividade e perfeição técnica sua função.

O profissional deverá possuir conhecimento devidamente comprovado na função de **oficial pleno**, com avaliação técnica a ser efetuada pela CESAN e escolaridade que permita preencher formulários e ordens de serviço utilizadas pela CESAN e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN.

2 – HORÁRIO DE TRABALHO

O regime normal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais sendo:

- Segunda a sexta-feira: 08:00 h às 12:00 h de 13:00 h às 17:00 h;
- Sábado: 08:00 h às 12:00 h;
- Intervalo de almoço de 12:00 h às 13:00 h.

OBS.: Havendo interesse e acordo das partes, o horário estabelecido poderá ser objeto de mudança mediante negociação sem que haja ônus para a CESAN.

Caso o horário venha a ser alterado, o número de horas referentes à complementação das 44 (quarenta e quatro) horas semanais, será trabalhado de acordo com o critério e necessidades da CESAN, devidamente acordadas com a CONTRATADA. As referidas horas poderão ser compensadas, em quaisquer dias da semana e horários abaixo citados, até o limite de horas necessárias à referida complementação:

- Segunda a Sexta-feira: 17:30 às 18:30 horas ou
- Sábado: 08:00 às 12:00 horas ou
- Sábado (alternados): 08:00 às 17:30 horas.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra necessária à execução dos serviços;
- Uniformes e EPI's;
- Vale transporte;

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pelo número de profissionais disponibilizados, na unidade de tempo (UnxMês).

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou a critério da FISCALIZAÇÃO.

As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CODIGO: 299.000.2607

DESCRIÇÃO: Serviço de obra CIVIL - TIPO 2 – Interior – Hora Extra 50%

UNIDADE: HORAS

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de obras CIVIS TIPO 2, nas unidades operacionais e administrativas dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da CESAN, nos municípios do interior do Estado do Espírito Santo, realizados em caráter extraordinário, em horários diferentes dos estabelecidos para os serviços referentes ao código 299.000.2526.

2 – HORÁRIO DE TRABALHO

Os serviços extraordinários serão realizados em horários diferentes aos estabelecidos no horário de funcionamento do item 299.000.2526, ou que, que excedem ao limite do regime normal de trabalho 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

3 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra necessária à execução dos serviços: 01 oficial pleno por hora;
- Acréscimo de 50%

4 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou critério da FISCALIZAÇÃO.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CODIGO: 299.000.2527

DESCRIÇÃO: Serviço de Obras CIVIS - Tipo 3

UNIDADE: UN x MÊS

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de obras CIVIS TIPO 3, nas unidades operacionais e administrativas dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da CESAN, nos municípios do interior do Estado do Espírito Santo.

Os serviços serão executados por profissional **oficial** com conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela CESAN e escolaridade que permita preencher formulários e ordens de serviços utilizados pela CESAN e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN.

2 – HORÁRIO DE TRABALHO

O regime normal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais sendo:

- Segunda a sexta-feira: 08:00 h às 12:00 h de 13:00 h às 17:00 h;
- Sábado: 08:00 h às 12:00 h;
- Intervalo de almoço de 12:00 h às 13:00 h.

OBS.: Havendo interesse e acordo das partes, o horário estabelecido poderá ser objeto de mudança mediante negociação sem que haja ônus para a CESAN.

Caso o horário venha a ser alterado, o número de horas referentes à complementação das 44 (quarenta e quatro) horas semanais, será trabalhado de acordo com o critério e necessidades da CESAN, devidamente acordadas com a CONTRATADA. As referidas horas poderão ser compensadas, em quaisquer dias da semana e horários abaixo citados, até o limite de horas necessárias à referida complementação:

- Segunda a Sexta-feira: 17:30 às 18:30 horas ou
- Sábado: 08:00 às 12:00 horas ou
- Sábado (alternados): 08:00 às 17:30 horas.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra necessária à execução dos serviços;
- Uniformes e EPI's;
- Vale transporte;

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pelo número de profissionais disponibilizados, na unidade de tempo (UnxMês).

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou critério da FISCALIZAÇÃO.

As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CODIGO: 299.000.2608

DESCRIÇÃO: Serviço de obra CIVIL - TIPO 3 – Interior – Hora Extra 50%

UNIDADE: HORAS

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de obras CIVIS TIPO 3, nas unidades operacionais e administrativas dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da CESAN, nos municípios do interior do Estado do Espírito Santo, realizados em caráter extraordinário, em horários diferentes dos estabelecidos para os serviços referentes ao código 299.000.2527.

2 – HORÁRIO DE TRABALHO

Os serviços extraordinários serão realizados em horários diferentes aos estabelecidos no horário de funcionamento do item 299.000.2527, ou que, que excedem ao limite do regime normal de trabalho 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

3 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra necessária à execução dos serviços: 01 oficial por hora;
- Acréscimo de 50%.

4 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou critério da FISCALIZAÇÃO.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CODIGO: 299.000.2528

DESCRIÇÃO: Serviço de Obras CIVIS - Tipo 4

UNIDADE: UN x MÊS

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de obras CIVIS TIPO 4, nas unidades operacionais e administrativas dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da CESAN, nos municípios do interior do Estado do Espírito Santo.

Os serviços poderão ser executados por **ajudante**, com conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela CESAN e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN.

2 – HORÁRIO DE TRABALHO

O regime normal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais sendo:

- Segunda a sexta-feira: 08:00 h às 12:00 h de 13:00 h às 17:00 h;
- Sábado: 08:00 h às 12:00 h;
- Intervalo de almoço de 12:00 h às 13:00 h.

OBS.: Havendo interesse e acordo das partes, o horário estabelecido poderá ser objeto de mudança mediante negociação sem que haja ônus para a CESAN.

Caso o horário venha a ser alterado, o número de horas referentes à complementação das 44 (quarenta e quatro) horas semanais, será trabalhado de acordo com o critério e necessidades da CESAN, devidamente acordadas com a CONTRATADA. As referidas horas poderão ser compensadas, em quaisquer dias da semana e horários abaixo citados, até o limite de horas necessárias à referida complementação:

- Segunda a Sexta-feira: 17:30 às 18:30 horas ou
- Sábado: 08:00 às 12:00 horas ou
- Sábado (alternados): 08:00 às 17:30 horas.

3 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra necessária à execução dos serviços;
- Uniformes e EPI's;
- Vale transporte.

4 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pelo número de profissionais disponibilizados, na unidade de tempo. (UnxMês).

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou critério da FISCALIZAÇÃO.

As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CODIGO: 299.000.2609

DESCRIÇÃO: Serviço de obra CIVIL - TIPO 4 – Interior – Hora Extra 50%

UNIDADE: HORAS

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de obras CIVIS TIPO 4, nas unidades operacionais e administrativas dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da CESAN, nos municípios do interior do Estado do Espírito Santo, realizados em caráter extraordinário, em horários diferentes dos estabelecidos para os serviços referentes ao código 299.000.2528.

2 – HORÁRIO DE TRABALHO

Os serviços extraordinários serão realizados em horários diferentes aos estabelecidos no horário de funcionamento do item 299.000.2528, ou que, que excedem ao limite do regime normal de trabalho 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

3 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra necessária à execução dos serviços: 01 ajudante por hora;
- Acréscimo de 50%

4 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou critério da FISCALIZAÇÃO.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CODIGO: 299.000.2530

DESCRIÇÃO: Serviços Hidráulicos – TIPO 1

UNIDADE: UN x MÊS

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de obras hidráulicas, nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da CESAN, nos municípios do interior do Estado do Espírito Santo.

Os serviços serão executados por **oficial polivalente (bombeiro) motorista**, com experiência em obras/manutenção de Redes de Distribuição de Água e Coleta de Esgoto.

O profissional deverá possuir conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela CESAN e escolaridade que permita preencher formulários e ordens de serviço utilizadas pela CESAN e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN.

O profissional executará além das atividades de bombeiro, também as funções de líder da equipe e de motorista.

O profissional deverá possuir carteira de habilitação com categoria mínima “B”, bem como experiência de trânsito.

2 – HORÁRIO DE TRABALHO

O regime normal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais sendo:

- Segunda a sexta-feira: 08:00 h às 12:00 h de 13:00 h às 17:00 h;
- Sábado: 08:00 h às 12:00 h;
- Intervalo de almoço de 12:00 h às 13:00 h.

OBS.: Havendo interesse e acordo das partes, o horário estabelecido poderá ser objeto de mudança mediante negociação sem que haja ônus para a CESAN.

Caso o horário venha a ser alterado, o número de horas referentes à complementação das 44 (quarenta e quatro) horas semanais, será trabalhado de acordo com o critério e necessidades da CESAN, devidamente acordadas com a CONTRATADA. As referidas horas poderão ser compensadas, em quaisquer dias da semana e horários abaixo citados, até o limite de horas necessárias à referida complementação:

- Segunda a Sexta-feira: 17:30 às 18:30 horas ou
- Sábado: 08:00 às 12:00 horas ou
- Sábado (alternados): 08:00 às 17:30 horas.

3 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra necessária à execução dos serviços.
- Uniformes e EPI's;
- Vale transporte;
- Adicional de insalubridade (20% do salário mínimo).

4 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pelo número de profissional disponibilizado, na unidade de tempo. (UnxMês).

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou critério da FISCALIZAÇÃO.

As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CODIGO: 299.000.2610

DESCRIÇÃO: Serviços Hidráulicos – TIPO 1 – Interior – Hora Extra 50%

UNIDADE: HORAS

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de obras hidráulicas TIPO 1, nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da CESAN, nos municípios do interior do Estado do Espírito Santo, realizados em caráter extraordinário, em horários diferentes dos estabelecidos para os serviços referentes ao código 299.000.2530.

2 – HORÁRIO DE TRABALHO

Os serviços extraordinários serão realizados em horários diferentes aos estabelecidos no horário de funcionamento do item 299.000.2530, ou que, que excedem ao limite do regime normal de trabalho 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

3 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra necessária à execução dos serviços: **01 oficial polivalente (bombeiro) por hora;**
- Acréscimo de 50%.

4 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou critério da FISCALIZAÇÃO.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CODIGO: 299.000.2531

DESCRIÇÃO: Serviços Hidráulicos – TIPO 2

UNIDADE: UN x MÊS

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de obras hidráulicas, nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da CESAN, nos municípios do interior do Estado do Espírito Santo.

Os serviços serão executados por **oficial pleno (bombeiro)**, com experiência em obras/manutenção de Redes de Distribuição de Água e Coleta de Esgoto.

O profissional deverá possuir conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela CESAN e escolaridade que permita preencher formulários e ordens de serviço utilizadas pela CESAN e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN.

2 – HORÁRIO DE TRABALHO

O regime normal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais sendo:

- Segunda a sexta-feira: 08:00 h às 12:00 h de 13:00 h às 17:00 h;
- Sábado: 08:00 h às 12:00 h;
- Intervalo de almoço de 12:00 h às 13:00 h.

OBS.: Havendo interesse e acordo das partes, o horário estabelecido poderá ser objeto de mudança mediante negociação sem que haja ônus para a CESAN.

Caso o horário venha a ser alterado, o número de horas referentes à complementação das 44 (quarenta e quatro) horas semanais, será trabalhado de acordo com o critério e necessidades da CESAN, devidamente acordadas com a CONTRATADA. As referidas horas poderão ser compensadas, em quaisquer dias da semana e horários abaixo citados, até o limite de horas necessárias à referida complementação:

- Segunda a Sexta-feira: 17:30 às 18:30 horas ou
- Sábado: 08:00 às 12:00 horas ou
- Sábado (alternados): 08:00 às 17:30 horas.

3 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra necessária à execução dos serviços.
- Uniformes e EPI's;
- Vale transporte;
- Adicional de insalubridade (20% do salário mínimo).

4 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pelo número de profissional disponibilizado, na unidade de tempo. (UnxMês).

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou critério da FISCALIZAÇÃO.

As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CODIGO: 299.000.2611

DESCRIÇÃO: Serviços Hidráulicos – TIPO 2 – Interior – Hora Extra 50%

UNIDADE: HORAS

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de obras hidráulicas TIPO 2, nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da CESAN, nos municípios do interior do Estado do Espírito Santo, realizados em caráter extraordinário, em horários diferentes dos estabelecidos para os serviços referentes ao código 299.000.2531.

2 – HORÁRIO DE TRABALHO

Os serviços extraordinários serão realizados em horários diferentes aos estabelecidos no horário de funcionamento do item 299.000.2531, ou que, que excedem ao limite do regime normal de trabalho 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

3 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra necessária à execução dos serviços: **01 oficial pleno (bombeiro) por hora;**
- Acréscimo de 50%

4 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou critério da FISCALIZAÇÃO.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CODIGO: 299.000.2532

DESCRIÇÃO: Serviços Hidráulicos – TIPO 3 – (Ajudante)

UNIDADE: UN x MÊS

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de obras de hidráulicas, nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da CESAN, nos municípios do interior do Estado do Espírito Santo.

Os serviços serão executados por profissional **ajudante especializado**, com experiência em obras/manutenção de Redes de Distribuição de Água e Coleta de Esgoto.

O profissional deverá possuir conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela CESAN e escolaridade que permita preencher formulários e ordens de serviço utilizadas pela CESAN e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN.

2 – HORÁRIO DE TRABALHO

O regime normal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais sendo:

- Segunda a sexta-feira: 08:00 h às 12:00 h de 13:00 h às 17:00 h;
- Sábado: 08:00 h às 12:00 h;
- Intervalo de almoço de 12:00 h às 13:00 h.

OBS.: Havendo interesse e acordo das partes, o horário estabelecido poderá ser objeto de mudança mediante negociação sem que haja ônus para a CESAN.

Caso o horário venha a ser alterado, o número de horas referentes à complementação das 44 (quarenta e quatro) horas semanais, será trabalhado de acordo com o critério e necessidades da CESAN, devidamente acordadas com a CONTRATADA. As referidas horas poderão ser compensadas, em quaisquer dias da semana e horários abaixo citados, até o limite de horas necessárias à referida complementação:

- Segunda a Sexta-feira: 17:30 às 18:30 horas ou
- Sábado: 08:00 às 12:00 horas ou
- Sábado (alternados): 08:00 às 17:30 horas.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra necessária à execução dos serviços.
- Uniformes e EPI's;
- Vale transporte;
- Adicional de insalubridade (20% do salário mínimo).

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pelo número de profissional disponibilizado, na unidade de tempo (UnxMês).

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou critério da FISCALIZAÇÃO.

As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CODIGO: 299.000.2612

DESCRIÇÃO: Serviços Hidráulicos – TIPO 3 – Interior – Hora Extra 50%

UNIDADE: HORAS

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de obras hidráulicas TIPO 3, nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da CESAN, nos municípios do interior do Estado do Espírito Santo, realizados em caráter extraordinário, em horários diferentes dos estabelecidos para os serviços referentes ao código 299.000.2532.

2 – HORÁRIO DE TRABALHO

Os serviços extraordinários serão realizados em horários diferentes aos estabelecidos no horário de funcionamento do item 299.000.2532, ou que, que excedem ao limite do regime normal de trabalho 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

3 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra necessária à execução dos serviços: **01 ajudante especializado por hora;**
- Acréscimo de 50%

4 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou critério da FISCALIZAÇÃO.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CODIGO: 299.000.2534

DESCRIÇÃO: SUPERVISÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS E OBRAS

UNIDADE: UN x MÊS

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Supervisão dos serviços e obras nas unidades operacionais e administrativas dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da CESAN, nos municípios do interior do Estado do Espírito Santo.

Os serviços serão executados pelo técnico em edificações / construção civil, com experiência mínima de 02 (dois) anos em construção civil, com conhecimento devidamente comprovado e com avaliação técnica a ser aprovada pela Fiscalização da CESAN.

O técnico deverá, sob a coordenação do Engenheiro Civil responsável técnico, supervisionar e orientar os serviços de construção e instalações; receber Ordens de Serviço; dimensionar e conduzir as equipes de trabalho; controlar o estoque e o armazenamento de materiais; elaborar diários de obras; realizar medições; controlar a qualidade de materiais e sistemas construtivos; elaborar orçamentos de obras; elaborar e cumprir cronogramas de obra e serviços; zelar pela organização, segurança e limpeza das obras.

O técnico deverá realizar serviços de acordo com as normas de higiene, saúde e segurança do trabalho; legislação trabalhista e ambiental.

O profissional deverá fazer a interface com a Fiscalização da CESAN, para o melhor desempenho dos serviços.

O técnico deverá possuir carteira de habilitação com categoria mínima "B", bem como experiência de trânsito.

2 – HORÁRIO DE TRABALHO

O regime normal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais sendo:

- Segunda a sexta-feira: 08:00 h às 12:00 h de 13:00 h às 17:00 h;
- Sábado: 08:00 h às 12:00 h;
- Intervalo de almoço de 12:00 h às 13:00 h.

OBS.: Havendo interesse e acordo das partes, o horário estabelecido poderá ser objeto de mudança mediante negociação sem que haja ônus para a CESAN.

Caso o horário venha a ser alterado, o número de horas referentes à complementação das 44 (quarenta e quatro) horas semanais, será trabalhado de acordo com o critério e necessidades da CESAN, devidamente acordadas com a CONTRATADA. As referidas horas poderão ser compensadas, em quaisquer dias da semana e horários abaixo citados, até o limite de horas necessárias à referida complementação:

- Segunda a Sexta-feira: 17:30 às 18:30 horas ou
- Sábado: 08:00 às 12:00 horas ou
- Sábado (alternados): 08:00 às 17:30 horas.

3 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra necessária à execução dos serviços;
 - Gratificação de Supervisão de Serviços - Interior (1 salário mínimo);
 - Uniformes e EPI's;
 - Vale transporte;
 - Telefone celular.
-

4 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pelo número de profissionais disponibilizados, na unidade de tempo (UnxMês).
A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou critério da FISCALIZAÇÃO.
As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CODIGO: 299.000.2535

DESCRIÇÃO: Locação de veículo tipo passeio, com combustível, ar condicionado e ano de fabricação 2012.

UNIDADE: (UNxMÊS)

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Veículo tipo passeio, para uso nos serviços e obras civis dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da CESAN.

O veículo deverá ser substituído a cada 02 (dois) anos de utilização ou quando não apresentar boas condições de uso para atendimento aos serviços, segundo critério da fiscalização da CESAN.

O uso deste veículo deverá restringir-se somente aos serviços e obras civis dos sistemas e ficarão permanentemente em áreas da CESAN, a serem definidas pela Fiscalização, não podendo ser destinado aos afazeres particulares de quem quer que seja.

Caberá a FISCALIZAÇÃO fazer com que o uso do veículo seja o mais racional possível.

1.1 – CARACTERÍSTICAS DO VEICULO

- Motor mínimo 1000 CC;
- 02 (dois) retrovisores laterais externos;
- Protetor de carter;
- Tapetes;
- Mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista);
- Ar condicionado;
- Rádio AM/FM;
- Câmbio de 05 (cinco) marchas à frente e 01(um) ré;
- Cor branca.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Fornecimento do veículo;
- Taxa de depreciação;
- Manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de pneus e óleo lubrificante;
- Licenciamento dos veículos e suas renovações;
- Cobertura de risco total (casco) – e que exceda o limite da franquia, atualmente 5%(cinco por cento) sobre o valor do veículo zero km;
- Cobertura de risco contra terceiros, até o limite estipulado a apólice, desde que caracterizada a culpa;
- Franquia livre;
- Combustível para utilização do veículo;

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pela quantidade de veículo à disposição da FISCALIZAÇÃO, na unidade de tempo correspondente (UN x MÊS)

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou a critério da FISCALIZAÇÃO.

As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias de utilização efetiva do veículo.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CODIGO: 299.000.2533

DESCRIÇÃO: Locação de veículo tipo PICK-UP, capacidade 500 A 800 KG, com combustível, ar condicionado e ferramental, ano de fabricação 2012.

UNIDADE: (UNxMÊS)

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Veículo tipo pick-up, para uso nos serviços de obras civis nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da CESAN.

O veículo deverá ser substituído a cada 02 (dois) anos de utilização ou quando não apresentar boas condições de uso para atendimento aos serviços, segundo critério da fiscalização da CESAN.

O uso deste veículo deverá restringir-se somente aos serviços nos sistemas e ficarão permanentemente em áreas da CESAN, a serem definidas pela fiscalização, não podendo ser destinado aos afazeres particulares de quem quer que seja.

O veículo deverá ser equipado com: ferramentas, malão para guarda de ferramentas e conexões.

Caberá a FISCALIZAÇÃO fazer com que o uso do veículo seja o mais racional possível.

1.1 - CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

- Comprimento entre eixos de 3800 a 5100 mm;
- Motor de 04(quatro) cilindros de 1500 a 1800cc, refrigerado a água;
- Câmbio de 05(cinco) marchas à frente e 01(um) ré;
- Tração 4X2;
- Retrovisores externos em ambos os lados;
- Rádio AM/FM;
- Ar condicionado;
- Cor branca;
- Malão para guarda do ferramental.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Fornecimento do veículo;
- Taxa de depreciação;
- Manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de pneus e óleo lubrificante;
- Licenciamento dos veículos e suas renovações;
- Cobertura de risco total (casco) – e que exceda o limite da franquia, atualmente 5%(cinco por cento) sobre o valor do veículo zero km;
- Cobertura de risco contra terceiros, até o limite estipulado na apólice, desde que caracterizada a culpa;
- Franquia livre;
- Combustível para utilização do veículo;
- Malão para guarda de conexões e ferramentas;
- Ferramentas para execução dos serviços, conforme relação ferramentas, anexa.

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pela quantidade de veículo à disposição da FISCALIZAÇÃO, na unidade de tempo correspondente (UN x MÊS)

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou a critério da FISCALIZAÇÃO.

As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias de utilização efetiva do veículo.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CODIGO: 299.000.2524

DESCRIÇÃO: Locação de Caminhão Basculante, capacidade 6m³, com motorista, com combustível e, no máximo, 3 anos de fabricação.

UNIDADE: (UNxMÊS)

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Caminhão basculante, com capacidade de 6 (seis) m³ e, no máximo, 3 (três) anos de fabricação, com combustível e com motorista, para uso na execução de serviços nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da CESAN.

O veículo deverá ser substituído quando não apresentar boas condições de uso, para atendimento aos serviços.

O uso deste veículo deverá restringir-se somente aos serviços realizados nos sistemas e ficarão permanentemente em áreas da CESAN, a serem definidas pela fiscalização, não podendo ser destinado aos afazeres particulares de quem quer que seja.

O veículo deverá ser equipado com: ferramentas, malão para guarda de ferramentas e conexões.

Caberá a FISCALIZAÇÃO fazer com que o uso do veículo seja o mais racional possível.

1.1 - CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO:

- Comprimento mínimo entre eixos 3500 mm;
- Motor com potência >= 120cv;
- Câmbio de 05(cinco) marchas à frente e 01(um) ré;
- Retrovisores externos em ambos os lados;
- Cor branca;
- Malão para guarda do ferramental.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Fornecimento do veículo;
- Taxa de depreciação;
- Manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de pneus e óleo lubrificante;
- Licenciamento dos veículos e suas renovações;
- Cobertura de risco total (casco) – e que exceda o limite da franquia, atualmente 5%(cinco por cento) sobre o valor do veículo zero km;
- Cobertura de risco contra terceiros, até o limite estipulado a apólice, desde que caracterizada a culpa;
- Franquia livre;
- Combustível para utilização do veículo;
- Malão para guarda de conexões e ferramentas;
- Ferramentas para execução dos serviços, conforme relação ferramentas, anexa;
- Motorista;
- EPI's conforme edital;
- Vale transporte.

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pela quantidade de veículo à disposição da FISCALIZAÇÃO, na unidade de tempo correspondente (UN x MÊS).

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou a critério da FISCALIZAÇÃO.

As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias de utilização efetiva do veículo.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CODIGO: 299.000.2529

DESCRIÇÃO: Deslocamento de retroescavadeira sobre caminhão prancha

UNIDADE: km

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Deslocamento de retroescavadeira sobre caminhão prancha, a partir do canteiro central, ou de sua base de partida, até o local de execução das obras/serviços nas unidades operacionais dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da CESAN, nos municípios do interior do Estado do Espírito Santo, ou vice versa.

Aplica-se às obras/serviços executados nos Municípios e Distritos onde não exista canteiro central.

As obras/serviços deverão seguir o planejamento e programação previamente acordado entre contratada e fiscalização.

Não será objeto de medição o deslocamento para os locais de execução das obras/serviços situados dentro do mesmo Município ou Distrito do Canteiro Central, ou base de partida.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- 01 Motorista;
- 01 Retro-escavadeira;
- 01 Caminhão Prancha;
- Combustível.

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido por viagem do equipamento, sendo medida a distância percorrida entre o canteiro central ou base de partida, até o local de execução dos serviços ou vice-versa. (km)

Serão medidos separadamente os trechos de ida e volta.

A medição só se dará ao término de cada período mensal.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CODIGO: 203.010.1190

DESCRIÇÃO: Mobilização e desmobilização de equipe para execução de serviços de crescimento vegetativo de água e esgoto com extensão de rede inferior a 100m.

UNIDADE: UN

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Mobilização e desmobilização da equipe necessária para execução dos serviços de crescimento vegetativo de água e esgoto com extensão de rede inferior a 100m, nos municípios operados pela CESAN no interior do Estado do Espírito Santo.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

- 02 auxiliares;
- 01 oficial;
- 01 oficial pleno;
- 01 retro-escavadeira;
- 01 compactador;
- 01 caminhão.

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido por mobilização e desmobilização da equipe (UN).
A medição só se dará ao término de cada período mensal.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CODIGO: 203.010.1220

DESCRIÇÃO: Deslocamento de equipe para execução de obras/serviços em distância de até 30 km do canteiro central, ou base de partida, até o local dos serviços ou vice-versa.

UNIDADE: UN

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Deslocamento de equipe a partir do canteiro central, ou de sua base de partida, ao local de execução das obras/serviços nas unidades operacionais e administrativas dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da CESAN, nos municípios do interior do Estado do Espírito Santo, ou vice versa, em distância de até 30km.

- 1.1. Aplica-se às obras/serviços executados nos Municípios e Distritos onde não exista canteiro central ou base de partida.
- 1.2. As obras/serviços deverão seguir o planejamento e programação previamente acordado entre contratada e fiscalização. Este incluirá um estudo de melhor alternativa entre a construção de um canteiro central na localidade das obras/serviços e o pagamento do deslocamento a partir do canteiro central ou base de partida mais próxima.
 - 1.2.1. A fiscalização emitirá ordem de serviço com prazo de execução do canteiro nos casos onde for avaliada esta a melhor alternativa, levando em consideração o porte e o tempo de conclusão das obras/serviços.
 - 1.2.2. Caso a contratada não conclua a construção do canteiro no prazo previamente acordado, a CESAN não arcará com o deslocamento da equipe para este local. Serão avaliados pela fiscalização os casos emergenciais que por ventura ocorrerem dentro do período de execução do canteiro.
- 1.3. Para vários serviços a serem executados concomitantemente numa mesma localidade, será pago um único deslocamento por equipe.
- 1.4. Não será objeto de medição o deslocamento para os locais de execução das obras/serviços situados dentro do mesmo Município ou Distrito do Canteiro Central, ou base de partida.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- 01 Motorista;
- 02 ajudante;
- 01 oficial;
- 01 oficial pleno;
- Kombi;
- Combustível.

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido por viagem do veículo com equipe(s), desde o canteiro central ou base de partida, até o local de execução dos serviços ou vice-versa. (UN)

Serão medidos separadamente os trechos de ida e de volta, apenas uma vez ao dia, ficando a critério da contratada o retorno do veículo ou a espera pela equipe.

A medição só se dará ao término de cada período mensal.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CODIGO: 203.010.1230

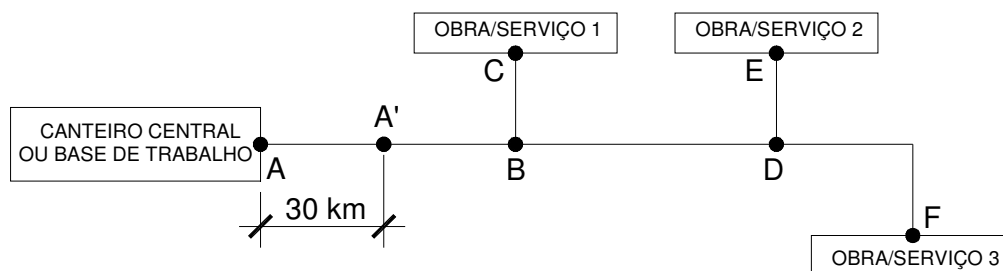
DESCRIÇÃO: Quilometragem adicional de deslocamento de equipe para execução de obras/serviços em distância superior a 30km do canteiro central, ou base de partida, até o local dos serviços e vice-versa.

UNIDADE: km

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Deslocamento de cada equipe a partir do canteiro central, ou de sua base de partida, ao local de execução das obras/serviços nas unidades operacionais e administrativas dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da CESAN, nos municípios do interior do Estado do Espírito Santo, ou vice versa, em distância superior a 30km.

- 1.1. Aplica-se às obras/serviços executados nos Municípios e Distritos onde não exista canteiro central ou base de partida.
- 1.2. As obras/serviços deverão seguir o planejamento e programação previamente acordado entre contratada e fiscalização. Este incluirá um estudo de melhor alternativa entre a construção de um canteiro central na localidade das obras/serviços e o pagamento do deslocamento a partir do canteiro central ou base de partida mais próxima.
 - 1.2.1. A fiscalização emitirá ordem de serviço com prazo de execução do canteiro nos casos onde for avaliada esta a melhor alternativa, levando em consideração o porte e o tempo de conclusão das obras/serviços.
 - 1.2.2. Caso a contratada não conclua a construção do canteiro no prazo previamente acordado, a CESAN não arcará com o deslocamento da equipe para este local. Serão avaliados pela fiscalização os casos emergenciais que por ventura ocorrerem dentro do período de execução do canteiro.
- 1.3. Para vários serviços a serem executados concomitantemente numa mesma localidade, será pago um único deslocamento por equipe.
- 1.4. Nos casos em que vários profissionais forem transportados numa única viagem e veículo será pago um único deslocamento contemplando toda quilometragem percorrida, conforme exemplo abaixo:



O VEÍCULO SAÍ DO CANTEIRO CENTRAL/BASE DE PARTIDA DISTRIBUINDO OS PROFISSIONAIS EM TRÊS DIFERENTES OBRAS/SERVIÇOS.

MEDIÇÃO:

DESLOCAMENTO DO TRECHO AA' NO ITEM 03.010.1220 (UN)

+

DESLOCAMENTO DA QUILOMETRAGEM CORRESPONDENTE AO TRECHO A'BDF (KM)

+

DESLOCAMENTO DA QUILOMETRAGEM CORRESPONDENTE AO TRECHO BC (KM)

+

DESLOCAMENTO DA QUILOMETRAGEM CORRESPONDENTE AO TRECHO DE (KM)

Não será objeto de medição o deslocamento para os locais de execução das obras/serviços situados dentro do mesmo Município ou Distrito do Canteiro Central, ou base de partida.

Por ser complementar, a medição de qualquer distância neste item obriga, também, a medição do item 03.010.1220, a saber: Deslocamento de equipe para execução de obras/serviços em distância de até 30 km do canteiro central, ou base de partida, até o local dos serviços ou vice-versa.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- 01 Motorista;
- 02 ajudante;
- 01 oficial;
- 01 oficial pleno;
- Kombi;
- Combustível.

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Por viagem do veículo com equipe(s), sendo medida a distância excedente a 30 km do percurso entre o canteiro central ou base de partida, até o local de execução dos serviços ou vice-versa (km).

Serão medidos separadamente os trechos de ida e de volta, apenas uma vez ao dia, ficando a critério da contratada o retorno do veículo ou a espera pela equipe.

A medição só se dará ao término de cada período mensal.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 222.080.0321

DESCRIÇÃO: Diária

UNIDADE: UN

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Refere-se ao serviço de:

- Pernoite do motorista e/ou profissional.

2 - CONSIDERAÇÕES

Este serviço deverá ser pago para cada motorista e/ou profissional, desde que seja necessária a pernoite em outro município ou distrito, em função da necessidade de serviços.

Não terá direito à diária o motorista ou profissional que resida no local que esteja prestando os serviços.

Não terá direito à diária o motorista ou profissional que estiver prestando serviços na localidade que seja a Sede da empresa CONTRATADA.

3 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custos incluirá a despesa para pernoite, lanche e café da manhã.

4 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido a cada pernoite por unidade (UN).
